

**Impresso
Especial**

9912188130 - DR/BA
CREMEB
CORREIOS

vida & ética

ANO 2
JAN / FEV / MAR 2011 **05**

NOVA DIRETORIA

Cremeb elege novos
membros para diretoria
e corregedoria

COMISSÕES DE ÉTICA

Entenda o papel e saiba
como são formadas

JOSÉ CAIRES MEIRA

Médico, sindicalista
e produtor cultural

Ortotanásia

Compreenda os limites éticos
do médico e os direitos do
paciente terminal

Cremeb

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PARALISAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PLANOS DE SAÚDE – DIA 7 DE ABRIL

Foi marcado para o dia 7 de abril o Dia Nacional de Paralisação do Atendimento aos Planos de Saúde. Na mesma data é comemorado o Dia Mundial da Saúde.

A mobilização foi definida pelas entidades médicas nacionais (Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Federação Nacional dos Médicos), em plenária realizada em São Paulo, com a participação de inúmeras entidades, conselhos, sindicatos, associações e sociedades de especialidades.

Os 160 mil médicos brasileiros que atuam na saúde suplementar devem protestar contra os reajustes irrisórios dos honorários, muito abaixo da inflação nos últimos dez anos.

Vamos também denunciar a interferência dos planos de saúde na autonomia do médico e exigir das operadoras e da ANS a regularização dos contratos, que não têm cláusulas de periodicidade e critérios de reajustes, contrariando a regulamentação existente.

O sucesso do movimento depende de sua adesão. Para isso, recomendamos a suspensão, no dia 7 de abril, no consultório e em outros estabelecimentos, de todas as consultas e procedimentos eletivos de pacientes conveniados a planos e seguros de saúde, com agendamento para data oportuna. Os atendimentos de urgência e emergência devem ser mantidos.

Além de paralisar o atendimento, solicitamos que divulgue o movimento junto aos seus colegas de trabalho, de especialidade e da região.

Pedimos ainda que seja divulgada a "Carta Aberta à População", para esclarecimento aos pacientes sobre o propósito da nossa manifestação.

A carta e outras informações estão disponíveis nos sites: www.amb.org.br, www.portalmedico.org.br, www.fenam.org.br, www.cremeb.org.br, www.sindimed-ba.org.br, www.abmnet.org.br.

CONTAMOS COM A SUA PARTICIPAÇÃO!



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



vida & ética

Jorge Cerqueira
Presidente



editorial

Ao término de uma gestão sempre se espera um relatório de atividades desenvolvidas no período – uma prestação de contas.

Expirando o mandato da atual diretoria do CREMEB em 31 de março afigura-se-nos oportuno um breve passeio pelo último quinquênio, a despeito de considerarmos que tudo já foi explicitado para os médicos da Bahia através do nosso jornal (depois revista), do nosso Portal, das inúmeras correspondências, das palestras, dos diversos eventos que promovemos, das reuniões específicas para tratar de temas propostos por médicos ou grupos de médicos, de entrevistas à mídia escrita, falada e televisada.

O grande empenho da gestão que chega ao fim foi o de manter os médicos unidos, congregados em torno dos ideais mais elevados da profissão, praticando o bem, fiéis aos princípios imutáveis da ética hipocrática, daí decorrendo todas as atitudes, todas as ações. No âmbito material, procuramos melhorar as instalações da sede, agilizando o atendimento e facilitando o fluxo. Estabelecemos a reforma administrativa buscando consolidar a meritocracia já instalada na gestão anterior de Jecé Brandão. Propiciamos aos nossos servidores várias oportunidades de aprimoramento técnico, através de cursos ministrados pelo CFM, pelo próprio CREMEB e até cursos privados que parecessem pertinentes para o aperfeiçoamento do nosso pessoal. Ao lado disso foram efetivadas as melhorias salariais possíveis.

Em andamento encontra-se a reestruturação da Corregedoria e de todo o Tribunal de Ética. Deixamos iniciadas as providências para a construção da nova sede com planejamento para o futuro a fim de que possa, a longo prazo, atender à sempre crescente demanda.

Ao lado das atividades judicantes e de fiscalização foi dada ênfase especial à orientação, ao esclarecimento dos jurisdicionados a fim de se alcançar a profilaxia do erro médico – tragédia evitável.

Foram dadas melhores condições de funcionamento às delegacias regionais, incentivadas as criações de novas comissões de ética, incrementando as ações do CREMEB itinerante com viagens de maior número de conselheiros ao interior a fim de otimizar os trabalhos das Delegacias.

De tudo o que foi feito, de todo o esforço dispendido pelos conselheiros e servidores, fica a confortadora sensação de que cumprimos do melhor modo que podemos o nosso dever, tendo alcançado as metas a que nos propusemos.

Para além do dia 31 de março está o futuro, que esperamos brilhante e promissor sob a coordenação do Cons. José Abelardo Meneses, jovem inteligente, culto, talentoso, sério e dono de extraordinária capacidade de doação às causas nobres.

Estamos confiantes de que dias melhores virão, pois para isso temos trabalhado incessantemente. Esperamos continuar honrando o Conselho, servindo aos médicos e à sociedade com probidade e zelo. Afinal, esta é a nossa missão.



14, 15 e 16 capa

Ortotanásia: as questões éticas e jurídicas sobre o tema



6 Médico Lado B

A versão artística do
médico José Caires Meira



13 Nova diretoria do Cremeb

Membros foram eleitos
em 11 de março



20 Acupuntura

Conheça os riscos e
benefícios da especialidade



33 Comissões de Ética

Saiba a importância e
conheça como formá-las

8 Consulta Médica

Quando o retorno
deve ser cobrado?

9 Coluna do Conselheiro Federal

CFM ratifica a importância
da autonomia médica para o
bom atendimento.

10 Fiscalização

O médico fiscal
e suas visitas educativas

11 Cremeb Itinerante

Senhor do Bonfim e
Jequié recebem visita dos
conselheiros

12 Câmaras Técnicas

Saiba como funcionam

13 Aulas de Medicina adiadas na UESB em Jequié

Currículo deve passar por reestruturação

17 Por Dentro do Cremeb

Conheça o Departamento de RH e o setor de Tecnologia da Informação

18 Registro de Especialidade

Resolução do CFM assegura direito adquirido

19 Artigo Médico

A responsabilidade social nas empresas

21 Parceria entre Cremeb e MPE/BA

Instituições unem esforços contra a prática ilegal da medicina

22 e 23 Curtas

Laudos para cobrança, novo Secretário de Saúde de Salvador, homenagem aos conselheiros e I ENCM 2011

24 Ementário

Acompanhe os pareceres elaborados pelos Conselheiros

29 Artigo Jurídico

Tecnologia da Informação e o sigilo médico

30 Oficiais e Atualização de endereço

Tecnologia da Informação e o sigilo médico

32 Dr. Recomenda

Confira as magias do Caminho de Santiago

34 Expressão

“Primavera em Paris”, pela médica Marli Paiva

Diretoria

Jorge Raimundo de Cerqueira e Silva
Presidente

José Abelardo Garcia de Meneses

Vice-presidente

Nedy Maria Branco Cerqueira Neves

Primeira Secretária

Otávio Marambaia dos Santos

Segundo Secretário

Luiz Carlos Cardoso Borges

Tesoureiro

Marco Antonio Cardoso de Almeida

Corregedor

Teresa Cristina Santos Maltez

Primeira Vice-Corregedora

José Augusto Costa

Segundo Vice-Corregedor

Informativo Oficial do Cremeb

Endereço: Rua Guadalajara, 175 - Barra (Morro do Gato), Cep: 40140-460. Salvador - Bahia.

Tel.: (71)3339-2800/Fax: (71)3245-5751

E-mail: cremeb@cremeh.org.br

Site: www.cremeh.org.br

Comissão Editorial: Jorge Raimundo de Cerqueira e Silva (Coordenador), Jecé Freitas Brandão, José Abelardo Garcia de Meneses, José Márcio V. Maia Gomes, Marco Antonio Cardoso de Almeida, Nedy Maria Branco Cerqueira Neves e Otávio Marambaia dos Santos.

Jornalista responsável: Marla Barata (3230 DRT-BA)

Editoração eletrônica e diagramação: Tuppi Propaganda (71) 3346-1800

Fotografia: Prophoto Digital (71) 3797-6320 / 6323

Redação: Camila Martinez, Heider Mustafá e Marla Barata

Impressão: Qualigraf Serviços Gráficos e Editora Ltda

Tiragem: 22 mil exemplares.

Data de fechamento desta edição: 25/03/2011.

Conselheiros

Alessandro Vasconcelos

Álvaro Nonato

Carlos Caires

Antônio José Dórea

Augusto Farias

Carlos Eduardo Araujo

Cremilda Figueiredo

Débora Angeli

Diana Viégas Martins

Dorileide de Paula

Eduardo Nogueira Filho

Eliane Noya

Hermila Guedes

Iderval Tenório

Isa Bessa

Jecé Brandão

Jorge Cerqueira

José Abelardo Meneses

José Augusto da Costa

José Márcio Maia

Leuser Americano

Lícia Cavalcanti

Luiz Augusto Vasconcelos

Luiz Borges

Marco Antonio Almeida

Marco Aurélio Ferreira

Lúcia Arbex

Maria Madalena de Santana

Nedy Neves

Otávio Marambaia

Paulo Barbosa

Paulo Sérgio Santos

Raimundo Pinheiro

Rita Virgínia Ribeiro

Robson Moura

Rodrigo Felipe

Rosa Garcia

Silvio Porto

Sumaia Boaventura

Teresa Maltez

Ubaldo Dantas



Dr. Caíres realiza a Jornada Lindembergue Cardoso desde 2005

Dr. Caíres: vida sindical e musical

texto

Camila Martinez

imagem

Anderson Pereira

(Prophoto)

Plantonista de um grande hospital da rede estadual e presidente do Sindimed. Atualmente estas são as funções de destaque na vida profissional do médico José Caíres Meira. Entretanto, a maioria dos profissionais que ele representa desconhece a atividade paralela que exerce ao produzir um interessante evento de música em sua cidade natal. Dr. Caíres está por trás da

Jornada Lindembergue Cardoso, realizada desde 1995 em Livramento de Nossa Senhora, na Bahia. Ele é o idealizador, organizador e responsável pela captação de recursos e pela apresentação do evento, que chega a reunir cerca de 2 mil pessoas por noite.

O seu lado produtor cultural provavelmente ajuda a manter acesa a memória dos programas de música caipira ouvidos com a avó às cinco da manhã, quando criança, passando por uma adolescência ao som de Raul Seixas e outros ídolos do rock e pela militância inspirada por Geraldo Vandré e Chico Buarque, nos tempos da faculdade. Com esta trajetória, presume-se que a música que ouviu ao longo da vida tenha inspirado o seu lado cultural e também o papel político que exerce. “Tenho paixão por música e sem-

pre acompanhei diversos estilos. É uma linguagem universal que não tem fronteiras nem se permite censuras”, declara.

Da infância no interior, Dr. Caires se lembra que era comum as crianças terem uma iniciação musical na filarmônica. “Aos oito anos eu tinha muita vontade de entrar, mas era novo demais para isso. Morria de inveja dos que conseguiam! (risos)”. Livramento tem uma relação especial com a música e Dr. Caires tenta explicar o porquê: “Esta e outras cidades próximas tiveram uma forte influência da estrada real que, na época do Brasil colônia, cortava aquela região para levar a Minas Gerais as pedras preciosas das lavras diamantinas”. Na opinião dele, esse fato atraiu pessoas com espírito aventureiro e que buscavam fortes emoções tanto na busca pelo minério quanto, provavelmente, também na música.

Aos 18 anos, mudou-se para Salvador para prestar vestibular para medicina, movido pelo desejo de salvar vidas. Logo se envolveu, junto com outros jovens conterrâneos, num movimento para tentar conquistar uma residência estudantil livramentense. Sempre interessado por artes, música, canto e fotografia, viu que uma boa forma de fazer o movimento ganhar visibilidade era através da Semana da Cultura, que criou junto com seus colegas. “Nas férias, realizávamos

em Livramento peças de teatro, programas de calouro, festival de música e uma série de debates”. A iniciativa foi bem-sucedida e os jovens conseguiram a casa. “Éramos 20 estudantes e uma governanta. Morando juntos, desenvolvemos um senso de cooperação e de coletividade”. Este episódio, certamente, explica o seu engajamento tanto na produção da Jornada quanto na reivindicação dos interesses da classe médica – em 2010, completou 15 anos participando da diretoria do Sindicato.

E por falar na trabalhosa tarefa de produzir a Jornada, Dr. Caires diz que ela só não acontece todo ano por causa das dificuldades. “É um evento que nunca foi patrocinado. Sobrevive graças às contribuições individuais. Há o meu empenho pessoal, o da minha família e o de amigos para superar os obstáculos que se opõem à sua realização”. Sem contar os projetos pessoais que são sacrificados em função dessa causa coletiva que já faz parte do calendário da cidade. Entretanto, o médico diz que é muito gratificante ouvir o povo dizer que está na expectativa da Jornada e acompanhar os artistas manifestarem o desejo de participar da iniciativa. “Além de cantores e grupos pequenos, nomes consagrados como Fred Dantas, Elomar Figueira de Melo, Roberto Mendes, Jorge Portugal e o

também médico Tuzé de Abreu já nos prestigiaram”, lista.

Eclético, o médico instituiu na Jornada o slogan “Uma música em cada canto”. A oitava edição do evento, ocorrida entre 28 e 30 de janeiro, contou com pop-rock, chorinho, samba, reisado, baião, cordel e filarmônicas. “Os músicos vão tocando em vários lugares até todos se encontrarem na Praça Zezinho Tanajura, onde se apresentam as maiores atrações”, explica. O evento foi idealizado para homenagear Lindembergue Cardoso, filho ilustre da cidade, falecido em 1989. Dr. Caires diz que é uma forma de resgatar o legado e o valor do maestro, compositor e multi-instrumentista.

Além de movimentar o comércio da cidade, a festa musical de Livramento acaba sendo importante também para a medicina. Na opinião de Dr. Caires, é uma chance de colocar mais um pouquinho de música e sensibilidade nos corações dos médicos da Bahia, para que não fiquem muito duros com o sofrimento humano visto no cotidiano da profissão. “Por causa da longa jornada de trabalho que a maioria dos colegas enfrenta, deixamos de ser mais felizes por não termos tempo para a arte e o prazer que ela pode nos proporcionar”, diz, convidando todos para uma visita à pequena cidade do sudoeste baiano, durante a próxima Jornada Lindembergue Cardoso.



CFM define que o médico deve avaliar se o retorno é complementar ou uma nova consulta

texto

Heider Mustafá

imagem

Carolina Grossini (PMPA)

Retorno de consulta: cobrar ou não cobrar? Agora, a questão está resolvida

Um dos maiores entraves entre médicos e operadoras de planos de saúde chega ao fim com a Resolução CFM nº 1.958/2010. Publicada no Diário Oficial da União no último dia 10 de janeiro, ela regulamenta o ato da consulta médica e dá autonomia aos médicos para que eles avaliem se a ida do paciente ao consultório é complementar a uma primeira consulta ou se trata de um novo procedimento.

Até então, os médicos eram reféns dos prazos estipulados pelas empresas que atuam na saúde suplementar. Se um paciente procurasse o médico queixando-se de dores na coluna, por exemplo, e depois de 10 ou 15 dias retornasse ao consultório com um outro problema de saúde, as operadoras consideravam a segunda consulta como um prolongamento do primeiro atendimento.

De fato, existe o chamado “retorno”, que se dá quando o médico solicita exames complementares, que não podem ser apreciados na mesma consulta. Desta forma, o ato tem continuidade e o médico determina

uma nova data para o paciente ser atendido, sem a cobrança de honorários. Mas se a volta do paciente ao consultório for motivada por uma outra queixa, independentemente do tempo transcorrido entre as consultas, o médico precisará realizar uma nova anamnese, exame físico, elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames e prescrição terapêutica, o que caracteriza uma nova consulta.

Para o presidente do Cremeb, Cons. Jorge Cerqueira, somente o médico é capaz de avaliar este tipo de situação. “Com a nova Resolução pretende-se impedir o absurdo de que operadoras de planos de saúde e empresas de saúde suplementar determinem – sem qualquer critério científico – o prazo para retorno do paciente. Somente um médico tem conhecimento para decidir se além de verificar os resultados e transcrevê-los no prontuário do paciente, será necessário um novo interrogatório mais direcionado e um novo exame físico, o que seria uma nova consulta”, pondera.

Em nota, a Associação Brasilei-

ra de Medicina de Grupo (Abramge) anui a Resolução do CFM e esclarece que “quando o médico cobrar por uma segunda consulta num curto período de tempo, é necessário que seja feita uma justificativa para explicar os motivos dessa nova consulta, o que vai respaldar o pagamento pela operadora de plano de saúde”.

O representante, no Conselho Federal de Medicina, dos médicos que atuam na Bahia e também Conselheiro do Cremeb, Jecé Brandão, acredita que a Resolução faz justiça para salvaguardar um bem milenar da profissão médica, que é a autonomia profissional. Em caso de descumprimento da Resolução por parte das operadoras, a orientação dada por Dr. Jecé é que a situação seja denunciada ao Conselho Regional. “É preciso que o médico prejudicado denuncie o Diretor Técnico do convênio ao Cremeb para que o Conselho apure a posição antiética da instituição que ele dirige. Vale lembrar que, assim como qualquer outro profissional, ele deve obedecer à todas as Resoluções do Conselho Federal de Medicina”, concluiu.



Consulta Médica: Essência da medicina

Cons. Jecé Brandão

A consulta sempre foi o ato médico nuclear da medicina. Através dela, o ser humano, uma vez invadido por um sofrimento misterioso, procura o médico em busca de esclarecimentos, alívio e cura. Essencial, é a porta de entrada e de saída no momento da alta. Deriva dela todas as medidas diagnósticas ou terapêuticas possíveis, a ser programadas conforme a necessidade de cada caso. Pesquisas revelam que, em mais de dois terços das vezes, a consulta é resolutiva, ou seja, nela consegue-se firmar o diagnóstico e tratamento, sem a necessidade de exames complementares. Para que isso ocorra, é necessário que o profissional disponha de ambiente físico, tempo e remuneração adequados.

A recente Resolução do CFM nº 1958/10 afirma que a consulta é composta por: história clínica (anamnese), exame físico, elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, quando necessários, solicitação de exames complementares e prescrição do tratamento. No caso de haver a necessidade de exames complementares cujos resultados não possam ser verificados na consulta, o ato médico terá continuidade em um segundo encontro, que deverá ocorrer dentro de um prazo fixado pelo médico e, neste retorno, não deverão ser cobrados novos honorários. Porém, havendo alterações de sinais ou novos sintomas que requeiram outra anamnese, exame físico, formulação de hipóteses ou conclusões diagnósticas e prescrição terapêutica, este atendimento será considerado nova consulta e deverá ser remunerado. Nos casos de doenças que exigem tratamento prolongado, com reavaliações e modificações no tratamento, as consultas poderão ser cobradas, a critério médico. Estas definições são eminentemente técnicas e não administrativas.

A Resolução, portanto, enfatiza que instituições de assistência hospitalar ou ambulatorial, empresas

que atuam na saúde suplementar e operadoras de planos de saúde não podem interferir na autonomia do médico e na sua relação com o paciente, nem estabelecer prazo de intervalo entre as consultas. Assim, diretores técnicos dessas instituições serão eticamente responsabilizados em caso de desobediência às determinações da Resolução. A Justiça brasileira já se pronunciou sobre a questão. No julgado exarado pela

“

empresas que atuam na saúde suplementar e operadoras de planos de saúde não podem interferir na autonomia do médico e na sua relação com o paciente, nem estabelecer prazo de intervalo entre as consultas

”

6ª Vara da Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, o juiz Fabio Tenblat decidiu que as operadoras não podem limitar o pagamento das consultas realizadas em intervalo inferior a trinta dias, sob o argumento de que, invariavelmente, se trata de retorno. Isto porque a visita ao médico, neste intervalo, pode ter diferentes motivações.

É uma questão de cidadania e de dignidade humana, que todos os brasileiros tenham direito a um médico competente, disponível e cuidadoso. Este profissional, trabalhando em boas condições, é muito mais resolutivo para o paciente e reduz, indiscutivelmente, os custos da assistência à saúde.

texto

Marli Piva Monteiro

imagem

Marla Barata



Dr. Ildo Simões, Dra; Marli Piva e Dr. Ricardo Fernandes, médicos fsciais do Cremeb

O Médico Fiscal, esse desconhecido

Não é raro em nossas visitas percebermos a desconfiança e o incômodo que a nossa presença desperta em alguns colegas. Há até os que nos recebem na defensiva, avisando logo: “Estou em dia com o CREMEB”. Outros tentam evitar a sua participação na vistoria esquivando-se de nos atender e nos encaminhando aos gestores, quando se trata de empresas maiores.

Na verdade, o que se nota é o desconhecimento, por parte dos colegas, do papel do médico fiscal.

Certamente, o termo possui conotações persecutórias, no entanto, a política adotada pelo Departamento de Fiscalização do CREMEB (DEFIC) investe a figura do médico

fiscal como um colaborador de cada colega, orientando-o, sugerindo e dirimindo dúvidas para assegurar, por um lado, a boa prática profissional ditada em moldes éticos e por outro, a redução do volume de processos ético-profissionais.

Assim, o médico fiscal é um braço do Conselho que se estende no sentido mais amplo na direção dos profissionais, aproximando-os e propondo com eles uma parceria em prol da melhor qualidade de serviços prestados à saúde.

A missão do médico fiscal não se resume à detecção de infrações e distorções, mas é sobretudo educativa com a possibilidade de prestar esclarecimentos no que concerne a

instalações e alguns aspectos de funcionamento de clínicas, consultórios e hospitais. Além disso, oferece orientação e ajuda para resolver as pendências ao seu alcance ou encaminhá-las quando a solicitação vai além da sua competência.

Enfim, o médico fiscal é a ponte que promove de forma objetiva, prática e eficaz uma comunicação permanente, fluida e permeável entre os médicos e a Casa, que tem como função precípua zelar pela boa realização da prática do ofício que abraçaram.

Receba com cortesia e disponibilidade o médico fiscal. Fique certo de poder contar com ele.

Médicos dispensados do Serviço Militar poderão ser convocados

texto Heider Mustafá

Médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório aos 18 anos poderão ser incorporados ao serviço, até o dia 31 de dezembro do ano em que completam 38 anos de idade.

É o que reza a Lei nº 12.336/10, publicada no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2010. A legislação compatibiliza as Leis nº 4.375/64 e 5.292/67, que dispõem, respectivamente, sobre o serviço militar e a prestação deste serviço, e põe fim à controvérsia que existia em relação ao tema.

Desta forma, o Conselho Regional de Medicina do Estado da

Bahia alerta a todos os profissionais sobre a obrigatoriedade de se apresentar às Forças Armadas, caso sejam convocados. Essa informação é ainda mais relevante para os recém-formados, que normalmente são convocados com maior frequência. Com a sanção desta legislação, o médico que não atender ao chamado está sujeito às limitações previstas na Lei do Serviço Militar.

texto
Marla Barata
imagem
Gilson Bezerra



Encontro com médicos de Senhor do Bonfim abordou o código de ética e publicidade médica

cremeb itinerante

Senhor do Bonfim

Nos dia 18 de fevereiro os Conselheiros Antônio Carlos Caíres e Raimundo Pinheiro estiveram na região de Senhor do Bonfim, onde se reuniram com a equipe da Delegacia Regional do CremeB, que tem à frente a Dra. Jamile Soares de Araújo (delegada). Durante o dia, participaram de uma reunião com a Comissão de Ética Médica do Hospital Dom Antonio Monteiro e visitaram o Hospital Municipal de Jaguarari, o Hospital Municipal de Itiuba, o Hospital

Municipal de Filadélfia, o Hospital Dom Antonio Monteiro e a Clínica de Assistência Médica de Itiuba. À noite um encontro com os médicos abordou o Código de Ética Médica e Publicidade Médica.

Jequié

Os Conselheiros Antônio Carlos Caíres, José Augusto da Costa e Ubaldo Dantas estiveram na região de Jequié em 25 de março. Na manhã, realizaram uma reunião com os membros da Delegacia Regional, que tem como delegado o

Dr. Fenando Costa Vieira e à tarde, visitaram o Hospital Geral Prado Valadares, a Clínica Radiológica Muccini, o Centro de Doenças Renais de Jequié e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). À noite, durante o 3º Encontro da Delegacia Regional de Jequié, debateram temas como o Código de Ética Médica e a Relação entre Médicos com colegas que atuam na cidade e municípios vizinhos.

Cremeb e MPE/BA firmam parceria

A luta em prol da boa prática da medicina ganha mais um reforço. O CremeB e o Ministério Público do Estado da Bahia assinam um Termo de Cooperação Técnica, visando garantir o bom exercício da atividade médica em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

No último convênio estabelecido entre os órgãos, o MP repassava ao CremeB todas as denúncias

recebidas. Neste novo acordo, fica definido que o Ministério Público vai comunicar ao Conselho somente as denúncias em que for constatada a existência de indícios de ilícito penal na conduta de algum médico, para que o órgão atue dentro de suas atribuições legais. Para isso, o CremeB se compromete a prestar orientações sobre questões relativas ao exercício ético da medicina, auxiliando

a apuração do Ministério Público.

Além disso, MP e CremeB podem firmar conjuntamente Termos de Ajustamento de Conduta (TAC's) com estabelecimentos de saúde, visando a integral proteção à saúde pública.

O Termo de Cooperação Técnica recém-assinado tem validade de cinco anos, podendo ser renovado.

matéria



O Cons. Eduardo Nogueira Filho coordena a Câmara técnica de Ortopedia do Cremeb

No dia 22 de fevereiro, em sessão plenária, a Câmara Técnica de Urgência e Emergência do Cremeb foi oficialmente criada. Na ocasião, oito médicos foram convocados para tomar posse de seus cargos na presença do corpo conselhal. A criação desta CT, que tem a coordenação do Cons. Luiz Augusto Vasconcellos, cumpre a promessa feita publicamente pelo presidente do Cremeb no Seminário Desafios na Assistência às Urgências e Emergências, que aconteceu em 26 de novembro de 2010.

Na Bahia, as Câmaras Técnicas foram criadas a partir da Resolução Cremeb 262/03. Elas são compostas por médicos especialistas sem mandatos de Conselheiros, em áreas de atuação especia-

lizadas distintas e estão vinculadas à Corregedoria, que a elas solicita pareceres-técnicos destinados a elaborar expediente-consulta ou comop sindicâncias e processos. Para o Cons. Marco Antônio Almeida (Corregedor), as Câmaras Técnicas são fundamentais para o pleno funcionamento do Conselho, em sua função primordial de supervisionar a ética profissional no estado, lastreado pelos conhecimentos científicos e práticos da medicina.

Existem atualmente 33 Câmaras Técnicas no Cremeb. Para visualizar a lista, seus coordenadores e membros, acesse a seção “Câmaras Técnicas” no Portal do Cremeb. Leia, ao lado, as respostas para as dúvidas mais frequentes sobre elas.

texto

Camila Martinez

imagem

Anderson Pereira (Prophoto)

Compreenda como funcionam as Câmaras Técnicas do Cremeb

O que são?

Grupos de no mínimo cinco médicos especialistas que emitem pareceres técnicos apoiados na ciência e na prática médica. São coordenadas por um conselheiro, preferencialmente da especialidade ou de área afim.

Por que foram criadas?

Para embasar cientificamente os pareceres em consultas, sindicâncias e processos e para aperfeiçoar os trabalhos no Tribunal Ética Médica.

Quem pode requisitar seus serviços?

Somente o presidente e o corregedor do Cremeb, servindo como uma assessoria técnica exclusiva.

Quais as condições para ser membro?

O médico deve estar em situação regular com as obrigações do Conselho e ter especialidade registrada no Cremeb da área da Câmara Técnica que irá compor.

Quem são os membros?

Profissionais de reconhecida competência, acadêmicos e pesquisadores. Os membros não têm mandato de conselheiro, suas funções têm caráter honorífico e sua atuação é considerada de relevante serviço público.

Qual a mais requisitada?

É a de Ginecologia e Obstetrícia, especialidade com grande número de denúncias.



Novos membros da diretoria e corregedoria do Cremeb

texto e imagem

Marla Barata

Cremeb elege nova diretoria

Os conselheiros que farão parte da nova diretoria do Cremeb foram eleitos na sessão plenária de 11 de março. O Cons. José Abelardo Menezes será o novo presidente, tendo como vice a Cons^a. Teresa Maltez, e os Conselheiros Jorge Cerqueira como 1º secretário, Hermila Guedes como 2ª secretária, Luiz Carlos Borges como tesoureiro, Marco Antônio Almeida como Corregedor e José Augusto da Costa e Lúcia Arbex como 1º e 2ª vice-corregedores.

“Agradeço pela ampla manifestação de confiança dos conselheiros. Aceitamos o desafio de forma otimista, pois estamos certos de que com trabalho, dedicação, harmonia e superação certamente cumprimos nosso dever de servir à medicina e à sociedade baiana” – declarou o Cons. José Abelardo.

O Cons. Jorge Cerqueira, que já soma 2 gestões como presidente, comemora a sucessão: “O Cons. Abelardo tem todos os

títulos que o qualificam para exercer uma presidência digna e elevar ainda mais o conceito do Cremeb” – afirmou.

A chapa foi eleita com 91% dos votos dos 35 presentes e toma posse no dia 31 de março, durante as atividades do VII Seminário sobre Responsabilidade Médica, no Hotel Pestana. A gestão vai até 30 de setembro de 2013, quando finda também a gestão dos atuais conselheiros.

UESB adia início do semestre de medicina em Jequié.

Em 17 de fevereiro, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) publicou, no Diário Oficial do Estado, uma resolução que adia para o mês de julho o início do semestre letivo 2011.1 para os alunos do curso de medicina do Campus de Jequié. A Resolução CONSEPE 07/2011 justifica o adiamento pela necessidade de alteração da grade curricular do curso, a partir de recomendação do Conselho Estadual de Educação.

A decisão é o resultado de uma

luta iniciada pelo Cremeb em março de 2010, quando recebeu um pedido de ajuda do Centro Acadêmico de Medicina da UESB. Em visita realizada em abril, o Cremeb preparou um relatório apontando a composição da grade curricular baseada em diretrizes para os cursos da área de Saúde, no lugar das diretrizes específicas para cursos de medicina, a inadequação entre a formação de docentes e a atividade que desenvolvem e a falta da estrutura necessária para a

formação de médicos, entre outras questões.

O documento foi enviado ao Ministério da Educação, ao Governador do Estado e às Secretarias Estaduais de Saúde e Educação. “É com grande satisfação que tomamos conhecimento desta decisão. Precisamos garantir uma boa formação para os alunos de hoje, que serão médicos e atenderão à população em um futuro próximo” – afirmou o presidente do Cremeb, Cons. Jorge Cerqueira.

Ortotanásia:



o poder de aliviar
o sofrimento dos
pacientes terminais

texto
Marla Barata
imagens
Tuppi

Não prolongar a vida de pacientes terminais sem chance de cura. Esta é a forma objetiva de definir a ortotanásia – prática que vem ganhando notoriedade à medida que o avanço científico e tecnológico da medicina permite empurrar o limite natural entre a vida e a morte.

A grande questão em debate é o uso dos recursos disponíveis para reanimar sucessivas vezes um paciente, mantê-lo ligado a equipamentos que operam funções vitais ou realizar terapias invasivas para estender a vida daqueles que, além de não terem chances de melhorar, preferem encerrar seu sofrimento.

Defensor da ortotanásia, o Cons. Jecé Brandão acredita que a medicina ocidental está na pré-história da assistência aos seres humanos ao morrer. “A medicina científica desenvolveu muitos meios para retardar a morte e salvar as pessoas, entretanto, estes mesmos meios maravilhosos para sustentar a vida do paciente gravemente enfermo e com uma doença reversível, aplicados ao paciente terminal, passam a ser instrumentos de verdadeira tortura. O ideal é que possamos oferecer aos pacientes terminais a medicina paliativa – leve, de conforto, que dá a chance da pessoa morrer com a sua dignidade preservada” – defende.

Ele aposta nos Cuidados Paliativos como a especialidade do futuro. Acredita que investimentos na área podem ajudar a desenvolver terapêuticas que propiciem mais conforto e menos sofrimento em momentos finais, auxiliando médicos, pacientes e familiares a aceitarem melhor a inevitável terminalidade da vida.

O que diz a lei

Nas esferas ética e jurídica, o foco da discussão acerca da ortotanásia está na segurança do médico em praticá-la sem que seja acusado de infringir a legislação. A questão ganhou força novamente desde que, no fim do ano passado, uma decisão da 14ª Vara da Justiça Federal reforçou a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.805/2006, que trata de critérios para a prática da ortotanásia.

A Resolução estava suspensa por decisão liminar desde 2007, quando o Ministério Público Federal pediu a sua anulação, alegando que o CFM não poderia tornar ética uma prática considerada como homicídio. Em dezembro passado, a Justiça Federal considerou o pedido do MP improcedente, reconhecendo definitivamente a norma do CFM, e legitimando a ortotanásia.

Ainda em dezembro, o Senado aprovou Projeto de Lei 6715/09, do Senador Gerson Camata, que propôs a alteração do Código Penal, tornando a ortotanásia expressamente lícita no conjunto de normas. O PL, que há 10 anos tramita no Congresso, depende agora da aprovação da Câmara dos Deputados.

Entenda os limites éticos

A Resolução CFM 1.805/2006, que regulamenta a ortotanásia, assegura aos médicos a permissão para limitar ou suspender procedimentos e tratamentos que prolonguem a vida do doente em fase terminal, de enfermidade grave e incurável, respeitada a vontade da pessoa ou de seu representante legal. Isto desde que esclarecidas ao decisor as modalidades terapêuticas adequadas para a situação e registrada a decisão no prontuário do paciente.

A este, devem ser assegurados o direito à segunda opinião médica, a receber todos os cuidados necessários para aliviar seu sofrimento, à assistência integral, ao conforto físico, psíquico, social e espiritual e inclusive o direito da alta hospitalar.

“A Resolução assegura que o médico pode abrir mão da medicina selvagem, que perse-

gue a todo custo a manutenção da vida” – avalia o Cons. Jecé, que representa os médicos da Bahia no CFM.

Ortotanásia e o consenso familiar

Dr. Jecé, que já esteve diante do momento decisivo algumas vezes, explica que a situação é sempre delicada. “A decisão por parte da família para realizar a ortotanásia foi, é e será sempre tensa, sob grande emoção, por envolver o fim da vida de um ente querido. Eu levo adiante apenas se houver consenso geral da família, diante de uma explicação calma e detalhada, feita em termos fáceis de serem entendidos por todos” – afirma.

Acrescenta que, diante da insatisfação de um familiar, o médico precisa estar preparado para lidar com as conseqüências momentâneas e com a possibilidade de uma ação judicial. Por outro lado, afirma que a maioria dos operadores do direito entende que a Resolução dá suporte legal para a atitude racional e humanista dos médicos que, de acordo com o paciente, deixem de prolongar sua agonia. E, de fato, o texto da Resolução define que deve ser respeitada a vontade do paciente ou representante legal.

Autonomia do paciente

Na intenção de respaldar a decisão do paciente e dar ainda mais segurança ao médico diante de situações onde não

há consenso entre as pessoas que influenciam na decisão, o CFM avalia a normatização de dois instrumentos: o testamento vital (ou diretiva antecipada de vontade) e a ordem de não reanimar (ONR).

O testamento vital permite que o cidadão determine os limites do tratamento que irá re-

“Na fase terminal de enfermidades graves e incuráveis é permitido ao médico limitar ou suspender procedimentos e tratamentos que prolonguem a vida do doente, garantindo-lhe os cuidados necessários para aliviar os sintomas que levam ao sofrimento, na perspectiva de uma assistência integral, respeitada a vontade do paciente ou de seu representante legal.”

Resolução CFM 1.805/2006

ceber caso tenha uma doença incurável. A pessoa pode informar, por exemplo, que não quer ser submetida à ajuda de aparelhos ou a procedimentos invasivos ou dolorosos para manter-se viva. Ele já é empregado em países como Espanha, Holanda e Estados Unidos.

A ordem de não reanimar (ONR) é o registro da decisão do paciente ou seu representante

legal de não se empregar ações em caso de parada cardíaca – e deve constar no prontuário para que os profissionais tenham a segurança de respeitá-la. Embora ainda não esteja regulamentada, é uma prática já realizada no país, e complementa a decisão da ortotanásia.

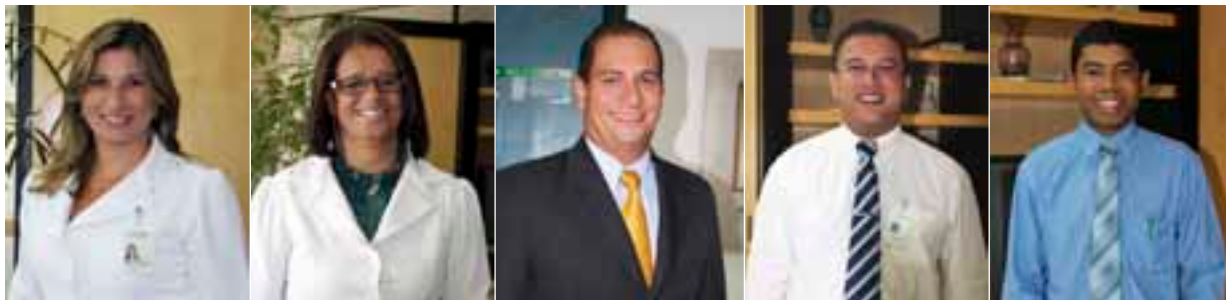
Para o Cons. Jecé, os instrumentos podem reforçar a autonomia do paciente terminal. “Nosso entendimento é de que o ser humano é o dono do seu corpo, dignidade e vida, e pode estabelecer o tipo de assistência a ser oferecida a ele neste momento” – explica.

Do ponto de vista da saúde pública e suplementar, o crescimento da ortotanásia pode ajudar a ampliar a assistência à população. Estima-se que, atualmente, 40% dos leitos do país estejam ocupados por pacientes terminais, sem chance de cura. Os que chegam com quadros clínicos reversíveis enfrentam a luta por uma vaga, que pode estar ocupada por um paciente terminal, submetido a tratamentos obstinados porque desconhece a ortotanásia e seu poder decisório sobre ela.

“Esta cultura que estamos iniciando é fundamental, porque resulta em uma atitude coerente e cercada de sabedoria. A gente consegue dar conforto para a pessoa morrer sem sofrimento, com dignidade” – completa o Cons. Jecé.

texto
Heider Mustafá
imagens
Marla Barata

Departamento de Recursos Humanos e Setor de Tecnologia da Informação



Márcia Santos, Regilda Ferreira, Antônio Carlos Mello Júnior, Fábio Borges e Edilson Viana

Cuidar do treinamento e desenvolvimento dos 85 funcionários e 18 estagiários é apenas uma das inúmeras funções atribuídas ao Departamento de Recursos Humanos do Cremeb (Deparh). Composto por Márcia Santos (chefe) e Regilda Ferreira, o setor planeja projetos que norteiam ações para a melhoria da atividade profissional durante o ano inteiro. Somente em 2010, foram promovidos cursos para líderes e liderados, reciclagem em informática, capacitação para funcionários de serviços gerais, dentre outros programas.

O RH é peça fundamental na elaboração dos editais de concurso público, na manutenção do Plano de Cargos e Salários e na avaliação dos funcionários para a continuidade do programa de promoção interna. Além disso, o setor proporciona um ambiente de trabalho seguro e agradável, com foco no bem estar dos funcionários. Anualmente dois importantes

programas são cumpridos: o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Para o setor, cuidar do crescimento profissional do funcionário também é muito importante. Pensando nisso, parcerias com faculdades particulares e cursos de idiomas foram firmadas, oferecendo descontos aos colaboradores.

Setin

O Setor de Tecnologia da Informação é responsável por gerenciar toda a parte de informática, dar suporte interno e de rede, administrar e fazer backup dos dados e arquivos e também oferecer suporte online aos médicos e às empresas médicas no acesso aos serviços do Cremeb. À frente do setor está Antônio Carlos Mello Júnior, que estuda e implanta ferramentas, com colaboração do funcionário Fábio Borges e do estagiário Edil-

son Viana, para dar mais agilidade aos trabalhos e diminuir custos. Exemplo disso foi a implantação de programas de comunicação entre funcionários da sede e das Delegacias Regionais, o que reduziu a quantidade diária de ligações interurbanas.

O dimensionamento das máquinas e a atualização do parque de informática e dos programas utilizados pelos outros setores também fazem parte do rol de atividades do Setin. A manutenção das máquinas da sede do Cremeb é feita constantemente e os equipamentos das Delegacias do interior do Estado são vistoriados através de acesso remoto. Além disso, o setor participa de comissões em programas internos, como o de Qualidade Total, que está em fase de implantação.

O Deparh e o Setin estão sob a coordenação da Gerência Administrativa, publicada na Vida & Ética nº 3.



Resolução do CFM assegura direito adquirido em relação ao registro de especialidade

O registro da especialidade é feito na carteira profissional e aparece na busca dos médicos no Portal do Cremeb

texto
Heider Mustafá
imagem
Marla Barata

Agora, todos os médicos que não registraram títulos de especialista anterior a 15 de abril de 1989 podem regularizar a situação junto aos Conselhos Regionais. A garantia foi dada pela Resolução CFM nº 1.960/2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro deste ano.

A decisão é fruto da luta incessante do Cremeb para que a antiga resolução fosse revista pelo CFM. A não aceitação dos títulos anteriores a 1989 se configurava como um nítido descumprimento dos direitos individuais adquiridos pelos profissionais da medicina, no que se refere às especialidades médicas.

Para o presidente do Cremeb, Conselheiro Jorge Cerqueira, “a expedição da nova Resolução representa uma vitória dos médicos brasileiros. Ela é resultado da luta capitaneada pelo Cremeb, há seis anos, desde a defesa da revogação da Resolução CFM nº. 1.755/2004, no Encontro Nacional de Conselhos, em Aracaju-SE”.

Com a nova resolução, os médicos que atenderem aos requisitos abaixo já podem solicitar o registro do título de especialista:

- certificado de conclusão de curso de especialização correspondente à especialidade cujo reconhecimento está sendo pleiteado, devidamente registrado nos termos da lei;
- título de especialista conferido por entidade de âmbito nacional acreditada pelo CFM;
- título de livre-docente ou de doutor, na área da especialidade;
- ocupar cargo na carreira de magistério superior, na especialidade, com exercício por mais de dez anos;
- ocupar cargo público de caráter profissional, na área da especialidade, por mais de dez anos;
- possuir títulos que, não se enquadrando nas alíneas anteriores, mas que, submetidos à consideração do CFM em grau recursal, sejam julgados suficientes para o reconhecimento da qualificação pleiteada.

Registro de especialidades a partir de 1989

Em 2002, a publicação da Resolução CFM nº 1.634/2002 criou um convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina, a Associação Médica Brasileira e a Comissão Nacional de Residência Médica, responsável por expedir os títulos de especialistas. Desde então, somente realizando a residência médica ou as provas das sociedades vinculadas à AMB e obtendo o título o médico pode ter sua especialidade registrada pelos Conselhos Regionais.

Porém, de acordo com o representante dos médicos baianos no CFM e conselheiro do Cremeb, Dr. Jecé Brandão, aqueles profissionais que, entre os anos de 1989 e 2002, conseguirem atender aos requisitos listados acima devem ficar atentos. “Entendo que os médicos que se encontrarem nesta situação devem entrar com o pedido de registro de especialidade no CRM para que o caso seja avaliado pela Comissão de Especialidade”, afirmou.



Responsabilidade Social das Empresas

Rita Virginia M. Ribeiro

Conselheira do Cremeb

Responsabilidade social – É um “relacionamento ético e transparente da organização com todas as partes interessadas, visando ao desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais” (FPNQ, 2005).

Uma empresa socialmente responsável deve procurar reconhecer o impacto que causam suas atividades sobre a sociedade na qual está inserida, assim como deve gerenciar os impactos econômicos, sociais e ambientais de suas operações, em todos os níveis, mantendo uma relação ética com a comunidade (recrutando funcionários em comunidades carentes, estimulando o trabalho voluntário, apoiando ações sociais); com os funcionários (gestão humanizada e incentivadora); com o meio ambiente (medidas alternativas para reciclagem, iluminação, transporte); com os consumidores (respeitando a privacidade, utilizando anúncios que transmitam modelos positivos e saudáveis, informações adequadas ao consumidor; com os fornecedo-

res (evitando negociar com empresas que não são éticas, estimulando parceiros a contribuírem com causas sociais). As questões sociais, econômicas e ambientais estão presentes no cotidiano e o olhar da sustentabilidade integra essas três dimensões.

A Responsabilidade Social de Empresas é uma forma de gestão estratégica que vai muito além da obrigatoriedade legal e do marketing social. Implica em uma forma das empresas conduzirem seus negócios “de tal maneira que as tornem parceiras e corresponsáveis pelo desenvolvimento social” (Instituto Ethos, 2002).

Optar por um modelo de gestão que se baseia na participação democrática dos diversos grupos de interesse de uma empresa implica no reconhecimento de uma vontade coletiva mais ampla e representativa do que aquela ditada simplesmente pelo retorno financeiro e pelo curto prazo. Empresas com programas de saúde, por exemplo, podem aumentar a produtividade e diminuir o custo.

Outra forma de aplicar as lições da responsabilidade social é promover a inserção de deficientes, conforme Legislação, assim como promover a

diversidade no local de trabalho, não discriminando funcionários por raça, sexo, idade ou religião. Exemplo disso está presente nas empresas que passaram a recrutar idosos aposentados como funcionários, experiência que já se revelou vantajosa para empresas brasileiras. Os novos funcionários tendem a ser atenciosos com os clientes e cuidadosos com as compras.

Esta é uma atitude louvável, principalmente quando convivemos com a realidade atual, em que o aumento da longevidade se contrapõe à redução de inserção no mercado de trabalho para esta faixa etária (a partir de 60 e às vezes até de 50 anos) e as aposentadorias se apresentam com crescente perda salarial.

Outras iniciativas de Responsabilidade Social Empresarial referem-se à educação de crianças brasileiras, quando funcionários são incentivados a trabalhar como voluntários e, para isso, são liberados do expediente uma vez por semana, assim como as iniciativas de contratação de jovens trabalhadores, cuja experiência no ramo de atuação constitui impedimento importante ao sonhado primeiro emprego.



texto
Heider Mustafá
imagens
Anderson Pereira (Prophoto)

Dr. Silvano Gomes, especialista em acupuntura, alerta para os riscos da prática por profissionais sem formação em medicina

Acupuntura: riscos e benefícios da prática milenar

Surgida na China e amplamente propagada no Ocidente, a Acupuntura é a opção de muitos brasileiros que buscam tratamento para diversos males. Algumas pessoas não sabem, mas, no Brasil, a Acupuntura foi reconhecida como especialidade médica pelo Conselho Federal de Medicina, em 1995. Nestes 16 anos, a prática ganhou notoriedade e atraiu diversos pesquisadores curiosos e interessados em comprovar, cientificamente, seus benefícios terapêuticos.

Os estudos mostram que a Acupuntura, ao contrário do que se pensa, não é uma técnica que funciona simplesmente com finíssimas agulhas inseridas na pele, com o objetivo de “equilibrar o paciente”. Na realidade, trata-se de uma técnica de neuromodulação de natureza invasiva, que, a partir de estímulos periféricos, desencadeia uma série de mecanismos, envolvendo o Sistema Nervoso (central e periférico). Além de tratar inúmeras e variadas doenças e disfunções orgânicas, sabe-se que a Acupuntura funciona como analgésico, anti-inflamatório

e relaxante muscular, além de ter ação moduladora sobre as emoções e no Sistema Endócrino.

Justamente por não se tratar de um modismo, todo cuidado deve ser tomado na execução da técnica. Em muitas clínicas, a Acupuntura é feita por profissionais que não estão aptos a exercer a medicina. De acordo com o presidente do Colégio Médico de Acupuntura - Seção Bahia, Dr. Silvano José Gomes, mesmo ainda não existindo lei que determine a atividade como ato exclusivamente médico, é aconselhável que o paciente realize a técnica com médicos especialistas em Acupuntura. “Por se tratar de uma prática invasiva, estimulamos os pacientes a procurarem médicos capacitados para realizarem as sessões. Quando sancionada, a Lei do Ato Médico, que tramita no Senado, irá organizar esta prática e restringi-la apenas a médicos, por envolver também o diagnóstico de doenças”, declara.

Por melhor e mais experiente que seja o técnico em Acupuntura, ele não saberá diagnosticar porque

o paciente sente determinada dor. Pode ser uma tensão muscular, uma gastrite ou até mesmo um câncer em estado avançado, mas este diagnóstico somente o médico saberá fazer de forma correta e segura. Além disto, é bom estar atento à normatização da Anvisa em relação ao uso das agulhas, que são consideradas “produtos médicos, invasivos, de uso único e com prazo de utilização transitório”. Na Bahia, 53 médicos são registrados como especialistas em Acupuntura. Saiba quem são acessando a “Busca de Médicos”, no portal do Cremeb.

Alerta

O Cremeb informa que as clínicas que oferecem especialidades médicas, a exemplo da Acupuntura, só podem funcionar caso haja no corpo clínico um médico com a especialidade na área devidamente registrada no Conselho. “O diretor-técnico do estabelecimento que descumprir esta norma está sujeito a sofrer sanções ético-profissionais”, esclarece o presidente do Cremeb, Cons. Jorge Cerqueira.



Consª. Débora, Cons. José Márcio e Dra. Fabíola Mansur (CEHM) apresentam a Carta Aberta à População

texto e imagem
Marla Barata

Médicos paralisam atendimento a planos no dia mundial da saúde

No dia 07 de abril acontece o Dia Nacional de Paralisação do Atendimento aos Planos de Saúde, como protesto ao atual tratamento que usuários e profissionais têm recebido das operadoras. Na Bahia, o movimento é organizado pela Comissão Estadual de Honorários Médicos (CEHM) e conta com o apoio das entidades médicas: Cremeb, ABM e Sindimed-Ba. O Conselheiro José Márcio Villaça representa o Cremeb e a Dra. Débora Angeli, coordenadora da CEHM e representante do Sindimed-Ba, também é Conselheira do Cremeb.

A Comissão aponta 4 objetivos cen-

trais na paralisação: garantir um melhor atendimento aos pacientes a partir do respeito à autonomia do médico para decidir sobre métodos de diagnóstico e tratamento; definir o reajuste dos honorários a partir dos valores definidos na (CBHPM - 2010); exigir que os contratos dos planos cumpram a Resolução ANS 71/2004, que determina reajustes periódicos para médicos e prestadores de serviços de saúde e lutar pela regulamentação das relações entre médicos e planos de saúde. A orientação aos médicos é para que os atendimentos, exames e procedimentos eletivos marcados através

de planos de saúde para o dia 7 de abril sejam transferidos, e que o atendimento de urgência seja mantido, garantindo a assistência emergencial aos pacientes e os preceitos éticos do movimento.

Em 23 de março uma reunião da CEHM e entidades médicas com representantes das sociedades de especialidades reforçou a adesão ao movimento e a distribuição da Carta Aberta à População (na contra-capas desta edição), esclarecendo as razões do movimento. No dia 7 de abril, às 16 horas acontece uma Assembleia Geral dos Médicos sobre Planos de Saúde na sede da ABM.

texto
Heider Mustafá

CROO-BA na mira do Ministério Público

A promotora de justiça e coordenadora em exercício do Núcleo de Atendimento para Assuntos Criminais, Drª. Eliana Elena Portela Bloizi, solicitou que a 1ª Delegacia Circunscrição de Polícia que instaure um inquérito para investigar o exercício ilegal da oftalmologia pelos optometristas, bem como uma vistoria na sede do órgão que se intitula Conselho Regional de Ópticas e Optometria da Bahia (CROO-BA). A iniciativa foi uma resposta a um pedido feito pelo Cremeb,

que vem recebendo denúncias e constatando diversas situações onde a oftalmologia é exercida ilegalmente.

“A decisão da Drª. Eliana Bloizi demonstra a preocupação do Ministério Público em averiguar a atividade desenvolvida de forma irregular pelos optometristas. O Cremeb espera que esta ação represente o início do combate efetivo à nociva e danosa prática, que põe em risco a saúde da população”, comenta o presidente do Cremeb, Conselheiro Jorge Cerqueira.

Aos optometristas compete manipular e fabricar as lentes de grau; substituí-las por grau idêntico e aviar perfeitamente as fórmulas óticas fornecidas pelos oftalmologistas. Isso também vale para lentes de contato, que recentemente foram tema da Resolução CFM nº 1.965/11. No documento, fica definido que a indicação, adaptação e acompanhamento do uso das lentes de contato são atos exclusivamente médicos.

Cássia Barretto completa 30 anos de Cremeb



No dia 02 de março a Chefe da Assessoria Jurídica do Cremeb, Dra. Cássia Barreto, foi homenageada por funcionários e Conselheiros da casa. Na data, ela comemorava seu aniversário e completou 30 anos como funcionária do Conselho. Dra. Cássia foi pega de surpresa por uma comemoração realizada na sede do Cremeb. Ela recebeu uma placa comemorativa pelas mãos do Cons. Jorge Cerqueira (presidente) e assistiu a um vídeo com depoimentos de antigos e atuais Conselheiros e colegas e ex-colegas de Cremeb, alguns deles presentes na homenagem. “Fiquei bastante emocionada. A surpresa foi muito grande e acho que isso tudo decorre da confiança que foi depositada em mim e na assessoria jurídica do Conselho” – afirmou Dra. Cássia

Salvador tem novo secretário de Saúde

O vereador e médico Gilberto José assumiu, em 05 de janeiro, a Secretaria de Saúde de Salvador. O prefeito João Henrique Carneiro anunciou 2 dias antes uma ampla reforma no primeiro escalão do executivo e exonerou 5 secretários. “O Dr. Gilberto José é um médico atuante, vereador há várias legislaturas - inclusive tendo exercido a presidência da Câmara - conhecido como homem sério e competente, o que faz com que tenhamos esperança de uma boa gestão”, comentou o presidente do Cremeb, Jorge Cerqueira.

Cópia de laudos para cobrança

A conduta de empresas de auditoria médica e médicos auditores de planos e/ou seguradoras de saúde que exigem dos médicos, contratados e/ou conveniados, laudos anatomo-patológicos e quaisquer outros exames como condição para pagamento dos seus honorários, configura desobediência às resoluções e pareceres do CFM e do Cremeb. Desta forma, comete ilícito ético o médico que solicita ou envia cópias de exames complementares com a finalidade de cobrança de fatura aos serviços públicos ou privados. O Cremeb informa ainda que o médico auditor não é competente para autorizar, modificar ou glosar procedimentos médicos. Para saber mais, consulte: Parecer CFM nº 34/99, Resolução CREMEB nº 242/99, Parecer CREMEB nº 21/00, Resolução CFM nº 1.614/01 e Parecer CREMEB nº 32/06

Concurso público

O Cremeb divulgou em janeiro a abertura de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Salvador e Delegacias Regionais em Alagoinhas, Eunápolis, Itaberaba, Guanambi e Senhor do Bonfim. Os cargos de nível médio eram para as funções de auxiliar de apoio administrativo e motorista. Os de nível superior foram destinados a analistas de funções de suporte – arquivologista e bibliotecário. A prova foi realizada em 20 de março.

Delegacia Regional de Barreiras mudou-se

Delegacia Regional do Cremeb em Barreiras está em novo endereço. A partir de agora, o órgão fica sediado na Rua Capitão Manoel Miranda, nº 789 - Sala 101, no Centro de Barreiras - CEP: 47.805-210. O telefone continua sendo o (77) 3611-4802 e o e-mail, barreiras@cremeb.org.br

SBMT homenageou Conselheiros

No dia 04 de fevereiro, os Conselheiros Jorge Cerqueira (presidente) e Jecé Brandão receberam homenagem da Sociedade Bahiana de Medicina do Trabalho (SBMT) pelo relevante apoio para, junto ao CFM, rever os critérios para o registro da especialidade. Desde a publicação da Resolução CFM nº 1.799/2006, cerca de 240 médicos do trabalho tiveram a revogação do registro da especialidade na Bahia. Com a Resolução CFM 1.960/2010, que redefiniu os critérios para o Registro de Qualificação de Especialidade Médica, parte da situação foi sanada (veja matéria na página 18). Na ocasião, o Cons. e médico do trabalho Luiz Carlos Borges foi homenageado pelo apoio prestado ao exercício de sua especialidade.

Hospitais de Feira pagam sobreaviso

Diante da ameaça da paralisação dos cirurgões gerais, os Hospitais Emec, São Matheus e HTO, situados em Feira de Santana, decidiram pagar os plantões de sobreaviso durante o mês de março. A decisão temporária partiu de uma audiência intermediada pelo Procon e os diretores anunciaram que vão pedir às operadoras o descredenciamento pela prestação destes serviços, porque entendem que os planos de saúde são responsáveis por esta remuneração. De acordo com a Resolução CFM 1.834/2008, os médicos devem ser remunerados por sobreaviso por estarem à disposição da instituição.

I ENCM 2011

De 16 a 18 de março o Cremeb participou do I Encontro Nacional dos Conselhos de Medicina de 2011 (I ENCM 2011) em Goiânia. Os conselheiros Jorge Cerqueira (presidente), José Abelardo Meneses (vice), Luiz Carlos Borges (tesoureiro) e José Augusto da Costa (2º vice-corregedor), além dos conselheiros federais Jecé Brandão e Ceuci Nunes, participaram do debate de temas como a terceirização e o orçamento da saúde pública, graduação e mercado de trabalho na área médica.

A íntegra destes pareceres encontra-se à disposição no Portal do Cremeb ou no CEDOC/Cremeb.

As solicitações podem ser feitas através do telefone (71) 3339 2810, do fax (71) 3245 5751, do e-mail cedoc@cremeh.org.br ou no site www.cremeh.org.br

PARECER CREMEB N°55/09

(Aprovado em Sessão Plenária de 28/07/2009)

ASSUNTO: Médicos podem gerenciar e supervisionar auxiliares de enfermagem ou isto é atribuição exclusiva de Enfermeiro?

RELATOR: Consª. Lícia Maria Cavalcanti Silva

EMENTA: A legislação vigente para o exercício da enfermagem define que a atividade desempenhada pelo auxiliar de enfermagem quando exercida em instituições de saúde públicas e privadas, deve ser sob supervisão, orientação e direção de enfermeiro.

PARECER CREMEB N°56/09

(Aprovado em Sessão da 2ª Câmara de 10/08/2009)

ASSUNTO: Depilação a laser por Fisioterapeuta

RELATOR: Consª. Rita Virgínia Marques Ribeiro

EMENTA: A Depilação a laser é considerada um Ato Médico porque necessita, para sua execução, de avaliação e diagnóstico clínico anterior e posterior à sua realização, atribuições inerentes aos médicos. O especialista mais adequado para atuação na área referida é o dermatologista.

PARECER CREMEB N°57/09

(Aprovado em Sessão da 2ª Câmara de 10/08/2009)

ASSUNTO: Uso de CID 10 em solicitação SUS

RELATOR: Consª. Rita Virgínia Marques Ribeiro

EMENTA: A RES CFM nº 1.819/2007 Proíbe a colocação do diagnóstico codificado (CID) ou tempo de doença no preenchimento das guias da TISS de consulta e solicitação de exames de seguradoras e operadoras de planos de saúde concomitantemente com a identificação

do paciente. O mesmo pode se aplicar a solicitações de guias de exames SUS e atestados médicos, se isso vier a expor ou prejudicar o paciente, sendo necessária aprovação pelo mesmo, quando utilizado como mecanismo de regulação ou de pré-autorização para procedimentos em seu benefício, visto que o sigilo na relação médico-paciente é um direito inalienável do mesmo, cabendo ao médico a sua proteção e guarda.

PARECER CREMEB N°58/09

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 04/08/2009)

ASSUNTO: Obrigatoriedade de instrumento de trabalho próprio do médico para atendimento público

RELATOR: Consª. Eliane Noya Alves de Abreu

EMENTA: O Diretor Técnico tem o dever de assegurar as condições adequadas com os respectivos instrumentos de trabalho, não havendo impedimento para que os médicos utilizem equipamentos ou instrumentos próprios quando julgarem pertinente e seguro.

PARECER CREMEB N°59/09

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 07/08/2009)

ASSUNTO: Realização de perícia médica por profissional não médico

RELATOR: Cons. Paulo Sergio Alves Correia Santos

EMENTA: Por ser ato médico reconhecido pelo CFM é atribuição exclusiva do médico perito a decisão do benefício previdenciário, podendo para tal requisitar exames complementares e pareceres especializados de terceiros contratados ou conveniados ao INSS.

PARECER CREMEB N°60/09

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 04/08/2009)

ASSUNTO: Cobrança de procedimentos e autonomia do paciente em anatomia patológica

RELATOR: Cons^a. Eliane Noya Alves de Abreu

EMENTA: O paciente tem autonomia na escolha do Laboratório de Anatomia Patológica. É obrigatório o arquivamento de lâminas e laudos por 5 anos, não havendo proibição quanto à cobrança da reimpressão de laudo. A CBHPM prevê codificações específicas para procedimentos em Anatomia Patológica.

.....

PARECER CREMEB N°61/09

(Aprovado em Sessão da 3ª Câmara de 04/06/2009)

ASSUNTO: de Prontuários por Médico
Coordenador de Empresa

RELATOR: Cons. Luiz Carlos Cardoso Borges

EMENTA: É vedado aos médicos e diretores técnicos, o fornecimento de prontuário médico em desacordo com o que dispõe a Resolução CFM N° 1.605/00. Salvo por justa causa, dever legal e a autorização expressa do paciente.

.....

PARECER CREMEB N°62/09

(Aprovado em Sessão da 3ª Câmara de 16/07/2009)

ASSUNTO: Prontuário médico

RELATOR: Cons. Robson Freitas de Moura

EMENTA: Não existem vedações legais ao uso de siglas no preenchimento de documentos médicos, contudo orienta-se que os termos devem ser citados por extenso em algum momento do documento.

.....

PARECER CREMEB N°63/09

(Aprovado em Sessão Plenária de 02/10/2009)

ASSUNTO: Assistência a pacientes críticos, monitorizados, em ventilação mecânica, mantidos em Unidade de Emergência por falta de vagas em Unidades de Terapia Intensiva

RELATOR: Cons. Álvaro Nonato de Souza

EMENTA: A assistência direta aos pacientes críticos admitidos em Unidades de Emergências, intubados e sob monitorizações diversas, quando da falta de vaga em UTI ou em Unidades afins, compete especialmente ao médico plantonista. Ao médico assistente cabe o acompanhamento regular e a supervisão do atendi-

mento. Aos gestores hospitalares, compete a interferência para garantir ao paciente a assistência em Unidades apropriadas no mais breve tempo possível e, principalmente, garantir a implementação de medidas orientadas a prevenção da ocorrência em análise.

.....

PARECER CREMEB N°64/09

(Aprovado em Sessão da 3ª Câmara de 24/09/2009)

ASSUNTO: Obrigatoriedade em fornecimento da Declaração de Óbito

RELATOR: Cons^a. Maria Madalena de Santana

EMENTA: Os médicos dos Serviços Móveis de Urgência e Serviços de Emergência não estão obrigados a fornecer Declaração de Óbito, salvo em casos especiais, segundo Resolução CFM N° 1.779/05. No desempenho das suas atividades os médicos devem obedecer às leis vigentes e às normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

.....

PARECER CREMEB N°65/09

(Aprovado em Sessão da 3ª Câmara de 24/09/2009)

ASSUNTO: Validade de exames de imagem em CD

RELATOR: Cons. José Márcio Villaça Maia Gomes

EMENTA: Constitui uma tendência crescente que os resultados de exames de Bioimagem passem a ser entregues também em CD, não sendo possível ainda na nossa realidade que esta prática restrinja-se ao meio eletrônico, tornando-se necessário que acompanhe o meio impresso em filme ou papel.

.....

PARECER CREMEB N°66/09

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 01/10/2009)

ASSUNTO: Necessidade de autorização para participação em junta médica em outro estado da Federação

RELATOR: Cons^a. Teresa Cristina Santos Maltez

EMENTA: Para exercer legalmente a medicina o médico deverá estar inscrito, ainda que em caráter provisório, no Conselho Regional de Medicina sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

PARECER CREMEB N°67/09

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 01/10/2009)

ASSUNTO: Preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário

RELATOR: Cons. Paulo Sérgio Alves C. Santos

EMENTA: Os médicos do Trabalho no relativo ao PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) devem observar as normas éticas que asseguram ao paciente o sigilo profissional, conforme preconiza a Resolução CFM 1715/08, inclusive no relativo a sua identificação profissional.

PARECER CREMEB N°68/09

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 01/10/2009)

ASSUNTO: Atendimento de Politraumatizado

RELATOR: Cons. José Augusto da Costa

EMENTA: O médico responsável pelo primeiro atendimento ao politraumatizado em Pronto Atendimento de Urgência é o plantonista geral. Na ausência do mesmo cabe a Direção do hospital definir se o Clínico, o Cirurgião ou o Ortopedista.

PARECER CREMEB N°69/09

(Aprovado em Sessão Plenária de 22/09/2009)

ASSUNTO: Auditoria Médica/Glosas

RELATOR: Cons. Robson Freitas de Moura

EMENTA: O médico assistente detém autonomia, para realização de procedimentos médicos estabelecidos em protocolos clínicos e nas situações de exceção visando o bem estar do paciente.

O médico auditor não é competente para autorizar, modificar ou glosar procedimentos médicos.

PARECER CREMEB N°70/09

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 01/10/2009)

ASSUNTO: Alta por Indisciplina

RELATOR: Consª. Diana Viégas Martins

EMENTA: É possível conceder alta por indisciplina ao paciente que infrinja as normas disciplinares da instituição desde que esgotados os esforços para conter seu comportamento inadequado e assegurada a continuidade dos serviços médicos prestados.

PARECER CREMEB N°71/09

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 01/10/2009)

ASSUNTO: Modificação de Código de Procedimento e proposição de Glosa por Médico Auditor

RELATOR: Consª. Eliane Noya Alves de Abreu

EMENTA: O Médico Auditor pode solicitar esclarecimentos ao Médico Assistente, sendo vedada aplicação de penalidades e modificação de procedimentos solicitados. O Médico Auditor Interno pode adotar medidas de acordo com a Direção Clínica da instituição que visem facilitar o entendimento entre Médico Assistente e Médico Auditor Externo.

PARECER CREMEB N°72/09

(Aprovado em Sessão Plenária de 17/11/2009)

ASSUNTO: Prescrição de hemocomponentes por cirurgião bucomaxilofacial (odontólogo) e fornecimento de declaração de óbito pós-intervenção por cirurgião bucomaxilofacial (odontólogo)

RELATOR: Cons. Luiz Augusto Rogério Vasconcellos

EMENTA: A prescrição de hemocomponentes é da competência exclusiva do médico. A declaração de óbito poderá ser fornecida por médico, quando decorrer de procedimento realizado por cirurgião buco-maxilo-facial dentro da sua área de competência. Caso o óbito tenha decorrido de procedimento realizado fora da área de competência do odontólogo o corpo deverá ser encaminhado para o IML e o fato comunicado ao CRM.

PARECER CREMEB N°73/09

(Aprovado em Sessão da 2ª Câmara de 13/10/2009)

ASSUNTO: Médicos Ortopedistas realizar procedimento de fisioterapia

RELATOR: Cons. Eduardo Nogueira Filho

EMENTA: O Médico Ortopedista ou de outras especialidades é o único responsável pela indicação do tratamento fisioterápico para o seu Paciente cabendo ao fisioterapeuta executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente.

PARECER CREMEB N°75/09

(Aprovado em Sessão da 2ª Câmara de 03/12/2009)

ASSUNTO: Uso terapêutico da toxina botulínica

RELATOR: Cons. Silvio Porto de Oliveira

EMENTA: A técnica de aplicação de Toxina Botulínica Tipo A já é considerada padrão ouro na reabilitação neurológica, indicada e aprovada pela ANVISA para o tratamento de pacientes com distúrbios do movimento, como espasticidade e distonia, é reconhecida como uma terapia eficaz na literatura médica-neurológica de todo o mundo.

PARECER CREMEB N°76/09

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 16/12/2009)

ASSUNTO: Pertinência de inclusão de assuntos de especialidades em edital de concurso para médico fiscal

RELATOR: Consª. Teresa Cristina Santos Maltez.

EMENTA: A exigência de conhecimentos de medicina geral em concurso público para investidura no cargo de médico do trabalho, não fere o princípio da razoabilidade, posto que a condição primeira para a admissão na função é ser médico.

PARECER CREMEB N°01/10

(Aprovado em Sessão Plenária de 08/01/2010)

ASSUNTO: Questões acerca de captação e doação de órgãos

RELATOR: Cons. Augusto Manoel de Carvalho Farias

EMENTA: A sorologia para transplantes só deve ser realizada após consentimento informado do doador ou seu representante legal. Nenhuma informação deve ser ocultada do paciente e familiares, embora o bom senso determine sensibilidade e cautela na exposição de detalhes do procedimento.

PARECER CREMEB N°03/10

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 05/02/2010)

ASSUNTO: Utilização de imagens de idosos internados em albergues e instituições de acolhimento, com finalidade científica e realização de pesquisa nesses indivíduos

RELATOR: Consª. Hermila Tavares Vilar Guedes

EMENTA: Para a obtenção e a utilização de imagens de indivíduos e a participação como sujeitos de pesquisas científicas é necessário a assinatura pelo próprio indivíduo ou pelo seu representante legal, de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Em se tratando de idoso, não havendo responsável legal, a atribuição cabe ao Ministério Público.

PARECER CREMEB N°04/10

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 05/02/2010)

ASSUNTO: Conteúdo do Relatório de descrição do Ato cirúrgico para validação de cobranças pela Auditoria Médica

Consª. Eliane Noya Alves de Abreu

RELATOR: O Relatório de Descrição do Ato Cirúrgico é integrante

EMENTA: do Prontuário Médico e não tem caráter administrativo. O Médico Auditor pode solicitar esclarecimentos ao Médico Assistente sendo vedado ao mesmo modificar ou vetar procedimentos solicitados

PARECER CREMEB N°05/10

(Aprovado em Sessão Plenária de 08/01/2010)

ASSUNTO: Paciente epilético com remissão clínica e exame de aptidão física e mental para renovação de carteira de habilitação

RELATOR: Cons. Silvio Porto de Oliveira

EMENTA: “A concessão de carteira nacional de habilitação a candidatos portadores de epilepsia, ou patologias de possível controle com necessidade de avaliação pericial, poderá ser liberada e o candidato considerado apto com as devidas restrições que cada caso requer”

PARECER CREMEB N°06/10

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 05/02/2010)

ASSUNTO: Glosas dos Convênios de saúde a tratamentos prescritos por médicos especialistas na UTI

RELATOR: Cons. José Augusto da Costa

EMENTA: Operadoras de saúde, bem como Médico Auditor e/ou Diretor Técnico estão impedidos eticamente de autorizar, modificar ou glosar procedimentos e/ou terapêutica dos médicos assistentes ou requerer cópias de exame complementar de qualquer natureza, visando pagamento de contas.

PARECER CREMEB N°07/10

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 09/03/2010)

ASSUNTO: Responsabilidade de pediatra plantonista de Emergência atender em sala de parto

RELATOR: Consª. Hermila Tavares Vilar Guedes

EMENTA: Os dispositivos legais para o funcionamento do Serviço de Obstetrícia de um Hospital Geral inclui exigência de plantonista de Neonatologia para atenção em sala de parto.

.....

PARECER CREMEB N°08/10

(Aprovado em Sessão Plenária de 05/03/2010)

ASSUNTO: Acesso a Prontuário via Internet Necessidade da presença de especialista durante a infusão de Infiximab

RELATOR: Cons. José Abelardo Garcia de Meneses

EMENTA: Prontuário de paciente deve ser acessado na própria unidade auditada. Inexiste norma que estabeleça a possibilidade de acesso, por qualquer meio, a prontuário médico à distância.

A aplicação de infliximab deve ser feita em unidade dotada de recursos para atendimento de urgência/emergência e que o médico responsável esteja adequadamente treinado em suporte avançado de vida. Ainda assim, devem ser adotadas as medidas de cautela nas situações de risco.

.....

PARECER CREMEB N°09/10

(Aprovado em Sessão da 3ª Câmara de 05/02/2010)

ASSUNTO: Teste compulsório para HIV / AIDS

RELATOR: Consª. Maria Madalena de Santana

EMENTA: Inexistem respaldos éticos ou legais para a realização compulsória de testes sorológicos para HIV/AIDS. A educação é a conduta mais adequada para prevenir a transmissão do vírus. Em casos de realização de testagem voluntária com resultado positivo deverão ser respeitadas as normas pertinentes.

PARECER CREMEB N°10/10

(Aprovado em Sessão da 3ª Câmara de 05/02/2010)

ASSUNTO: Vasectomia e sua reversão: questões éticas e a Resolução Normativa ANS nº167/2008

RELATOR: Raimundo José Pinheiro da Silva

EMENTA: As normas emanadas do conselho Federal de Medicina e da Agência Nacional de Saúde Suplementar são válidas, visto serem emanadas de autoridade competente e ambas merecem ser observadas nos seus respectivos âmbito de aplicação. A não cobertura pelo plano de saúde de procedimento de reversão não impede a realização da vasectomia pelo profissional que deve estar tecnicamente habilitado para a realização da cirurgia e de sua reversão.

.....

PARECER CREMEB N°11/10

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 05/02/2010)

ASSUNTO: Legalidade da aplicação da jornada de plantões médicos

RELATOR: Consª. Diana Viégas Martins

EMENTA: Serviços médicos prestados por pessoas jurídicas podem adotar critérios de horas consecutivas de plantão e número de plantões semanais desde que respeitados os limites do estado físico e mental dos profissionais, de forma que exerçam suas atividades com eficácia e zelo, em benefício do paciente e com a aprovação do diretor técnico da instituição.

.....

PARECER CREMEB N°12/10

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 05/02/2010)

ASSUNTO: Questionamento de Médico Perito quanto à obrigatoriedade de fornecimento de Relatório Médico em sua clínica privada como Ortopedista.

RELATOR: Consª. Eliane Noya Alves de Abreu

EMENTA: O Médico não é obrigado a atender a quem não deseje salvo em situação de urgência. Havendo a consulta, é obrigado a fornecer Atestado Médico respeitando a legislação vigente, desde que haja justificativa fundamentada



A evolução da tecnologia da informação e a manutenção do sigilo médico como um dos pilares da medicina

Cássia Barretto e Lilia Mesquita Alves
Assessoras Jurídicas do Cremeb

A evolução tecnológica é uma realidade para a medicina, merecendo comento a manutenção do sigilo, como um dos seus pilares, quando do registro e armazenamento das informações.

A Declaração de Munique¹ traz recomendações acerca do uso de computadores em medicina e observa a importância das Associações Médicas Nacionais norteamericanas para assegurar a privacidade, a segurança e a confidencialidade da informação dos pacientes.

O CFM editou a Resolução 1331/1989 reafirmando a guarda permanente do prontuário, reconhecendo, entretanto, o volume de documentos armazenados e os modernos métodos de arquivamento.

Em 2002, a Resolução CFM nº 1639 aprova as “Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico” e, em 2007, foi editada a Resolução CFM nº 1821, ainda vigente, trazendo diversas determinações, inclusive da imperiosidade da manutenção do sigilo e da necessidade da segurança dos dados, aduzindo que o CFM e a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde, mediante convênio, expedirá o selo de qualidade dos sistemas de informática.

Assim, o uso da tecnologia para informação na medicina indiscutivelmente constitui enorme avanço, solucionando problemas históricos como a indecifrável letra do médico, possibilitando uma perfeita identificação do medicamento e o correto entendimento do modo de usar pelo paciente, não afastando, contudo, a imprescindibilidade de respeito à privacidade e intimidade do paciente (sigilo médico).

A quebra do sigilo constitui infração ética, a teor do art. 73 do CEM e crime tipificado no art. 154 do Código

Penal, sendo possível ainda no âmbito cível a propositura de ação de indenização em desfavor do médico, se demonstrada a divulgação de informação obtida no exercício da profissão, causando dano ao paciente fazendo-o ressarcir o prejuízo in pecúnia, quer seja moral, quer seja patrimonial.

Portanto, não há excesso em alertar para a adoção de cuidados na utilização da rede de informática no exercício da medicina, com relação às pessoas que tem acesso as informações dadas pelo paciente, bem como no que refere a segurança do meio usado, com vistas a impedir qualquer alteração indevida dos dados apostos pelo médico. Todos aqueles que estão presos ao sigilo profissional devem atentar para que um simples “click” não cause prejuízo de ordem moral ou patrimonial ao paciente.

Ao garantir a confidencialidade e a segurança na guarda das informações se estará preservando a relação médico/paciente, uma vez que, por possível desconfiância sobre a violação das informações dadas em fidúcia, poderá gerar omissão quando da anamnese, dificultando a identificação do diagnóstico correto e conseqüentemente a propositura de uma terapia adequada.

Destarte, a tecnologia da informação deve ser utilizada com as devidas cautelas em face das peculiaridades da medicina, onde o sigilo deve imperar na relação médico/paciente, sob pena de gerar prejuízo ao exercício da profissão, à sociedade e individualmente ao paciente.

1. Baseada em Resolução adotada pela 27ª Assembléia Geral da Associação Médica Mundial de Munique, República Federal da Alemanha, em outubro de 1973, e emendada pela 35ª Assembléia Geral da Associação Médica Mundial em Veneza, Itália, e outubro de 1983.

CONSELHO SOLICITA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE 652 MÉDICOS

Confira se o seu CREMEB consta nesta lista e saiba como atualizar

Para que o Cremeb possa entrar em contato com seus jurisdicionados – enviando comunicados oficiais, convocações, notícias e intimações – é fundamental que o endereço cadastrado esteja correto. Atualmente, 652 médicos estão com o campo de endereço desatualizado em seus cadastros (veja a lista a seguir). Este registro é feito quando há devolução de uma correspondência, ou quando não está definido qual endereço deve ser usado para o envio das mesmas – o profissional ou o residencial. Em ambos os casos, é fundamental que a informação seja revisada.

A atualização de endereço pode ser feita através do Portal do Cremeb, em menos de 5 minutos. Por medidas de segurança, este é um serviço restrito, que demanda o cadastro de usuário. Veja o passo-a-passo:

- 1 - Acesse www.cremeb.org.br
- 2 - No Menu principal, acesse **Serviços > Cadastro de Usuários**. Insira os dados necessários e cadastre-se (caso já tenha efetuado um cadastro no Portal do Cremeb pule esta etapa);
- 3 - Faça o login na parte superior do Portal, denominada Acesso;
- 4 - No Menu principal, acesse **Serviços > Médicos > Atualização de Cadastro Médico > Solicitação de Atualização de Endereço** e finalize o processo com a inserção dos dados atuais.

A atualização também pode ser feita através do envio dos dados corretos, acompanhado do nome completo, CREMEB e telefone para confirmação, para o e-mail atualizaendereço@cremeb.org.br.

Ainda não realizou o recadastramento médico? Acesse o portal do Cremeb e saiba como proceder.

Confira o CREMEB dos médicos com endereço desatualizado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

Publicado em 04/01/2011 no Jornal A Tarde, Caderno 1, pág. 7A e em 05/01/2011 no Diário Oficial do Estado, Caderno 4, pág. 1.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB, de acordo com os artigos 23, 24 e 25 da Lei n.º 3.268/57, e artigos 4º e 5º, alínea a do Regimento Interno, convoca seus membros para Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em seu

Salão Plenário, nesta capital, à Rua Guadalupe, nº 175, Morro do Gato, Barra, no dia 04 de fevereiro de 2011, às 18:00h, em 1ª convocação e às 18:30 h em 2ª convocação, a fim de apreciar e decidir sobre RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010. Salvador (BA), 03 de janeiro de 2011.

Cons. Jorge R. de Cerqueira e Silva
Presidente do Cremeb

Confira os números de CREMEB dos médicos que precisam atualizar o endereço

3	2777	4333	5738	7242	8764	10004	11422	12414	13455	14769	16013	16980	18484	19426	20313
176	2792	4348	5742	7263	8830	10081	11440	12420	13532	14772	16047	16991	18489	19430	20521
312	2799	4397	5768	7276	8867	10135	11445	12440	13568	14832	16053	17100	18506	19434	20525
338	2827	4404	5785	7286	8869	10143	11451	12468	13702	14838	16103	17151	18513	19435	20623
415	2886	4481	5836	7290	8902	10153	11465	12478	13718	14848	16104	17207	18517	19438	20627
601	2952	4500	5951	7305	8961	10229	11476	12491	13732	14871	16124	17251	18529	19453	20771
618	3028	4501	5954	7318	8963	10387	11505	12524	13817	14879	16125	17346	18564	19456	20796
666	3052	4529	5959	7322	8966	10431	11535	12530	13838	14891	16221	17461	18581	19466	20849
712	3139	4532	5983	7346	8969	10432	11565	12531	13925	14911	16222	17507	18601	19483	20859
793	3151	4562	6098	7359	8979	10434	11593	12533	13945	14934	16224	17512	18602	19486	20886
886	3153	4566	6100	7427	9015	10449	11631	12536	13957	14993	16228	17514	18614	19488	20902
990	3288	4656	6125	7480	9043	10455	11637	12570	13968	15017	16245	17515	18617	19534	20945
1029	3344	4725	6134	7495	9058	10528	11648	12606	14073	15033	16246	17547	18623	19580	20949
1046	3346	4768	6220	7506	9103	10545	11690	12688	14112	15038	16264	17555	18636	19605	20966
1062	3352	4958	6252	7514	9122	10664	11694	12710	14124	15041	16269	17599	18926	19606	20991
1202	3363	4966	6257	7518	9200	10702	11714	12715	14126	15053	16275	17617	18953	19619	21041
1246	3366	5018	6287	7537	9225	10797	11716	12767	14194	15157	16299	17686	18960	19645	21059
1304	3368	5052	6346	7548	9263	10829	11783	12828	14234	15177	16309	17714	18961	19724	21275
1345	3379	5081	6409	7661	9300	10846	11794	12834	14270	15184	16356	17741	18969	19803	21305
1375	3482	5119	6420	7715	9366	10890	11833	12840	14274	15212	16470	17778	18982	19840	21324
1389	3583	5135	6424	7720	9387	10894	11874	12841	14278	15323	16517	17881	19019	19871	21345
1472	3650	5152	6455	7774	9399	10905	11889	12854	14288	15324	16582	17958	19030	19875	21390
1506	3727	5174	6462	7784	9401	10947	11921	12876	14301	15357	16625	18028	19074	19884	21446
1587	3731	5213	6520	7847	9468	10958	11990	12887	14305	15390	16661	18037	19132	19909	21512
1608	3789	5229	6535	7859	9469	10960	12024	12911	14335	15403	16681	18043	19151	19925	21526
1656	3790	5238	6570	7919	9477	10993	12049	12913	14353	15427	16704	18081	19166	19966	21527
1716	3862	5352	6638	8018	9513	11018	12052	12920	14360	15435	16705	18091	19177	20015	21577
1747	3902	5392	6639	8038	9534	11026	12058	12960	14378	15447	16708	18112	19198	20020	21610
1755	3941	5458	6662	8073	9535	11042	12101	12997	14382	15461	16725	18126	19200	20045	21680
1833	3981	5459	6715	8096	9602	11111	12152	13012	14395	15510	16729	18165	19203	20049	21710
1933	4041	5460	6745	8284	9706	11123	12161	13041	14403	15557	16746	18212	19233	20052	21789
1986	4049	5473	6778	8288	9718	11140	12192	13118	14424	15598	16758	18235	19236	20064	21817
2063	4054	5487	6833	8389	9732	11183	12212	13219	14516	15599	16785	18288	19271	20074	21818
2100	4103	5517	6851	8459	9791	11194	12218	13294	14538	15615	16789	18296	19275	20093	21856
2148	4118	5567	6855	8475	9796	11216	12243	13323	14541	15629	16813	18297	19279	20104	21996
2271	4227	5592	6915	8505	9823	11341	12267	13324	14560	15638	16844	18324	19283	20112	22036
2385	4244	5645	6941	8539	9872	11354	12307	13326	14587	15650	16875	18337	19286	20198	22099
2547	4246	5655	6958	8598	9915	11358	12310	13368	14655	15664	16904	18436	19303	20252	
2610	4268	5664	7073	8615	9917	11368	12370	13376	14707	15680	16919	18463	19369	20258	
2636	4270	5730	7178	8647	9952	11388	12399	13430	14737	15866	16923	18467	19391	20270	
2688	4294	5737	7190	8700	9997	11404	12409	13432	14755	15878	16925	18482	19396	20284	



Em 2010 aconteceu o 1º Encontro das Comissões de Ética do Creneb, a 2ª edição será em setembro deste ano

texto

Heider Mustafá

imagem

Anderson Pereira (Prophoto)

Comissão de Ética não é enfeite

Importantes instrumentos de fiscalização, orientação e supervisão da atividade médica, as Comissões de Ética foram criadas para auxiliar os Conselhos Regionais de Medicina na imprescindível tarefa de zelar pela boa prática da profissão.

De acordo com a Resolução CFM nº 1.657/2002, todas as instituições que tiverem mais de 15 médicos no quadro de funcionários devem formar uma Comissão de Ética. Quanto mais médicos, mais membros a Comissão deve ter. Na essência, elas são vinculadas aos CRM's e não podem ser subordinadas à direção do estabelecimento onde atuam.

No início do ano, três unidades médicas de Salvador empossaram suas novas Comissões de Ética: os hospitais Ernesto Simões e Espanhol e o Instituto Córdio Pulmonar. Os conselheiros Jorge Cer-

queira (presidente), José Abelardo Meneses (vice), Antônio Carlos Caires e Luiz Augusto Vasconcelos foram às cerimônias, ratificando a importância que estas Comissões têm para o Creneb.

Responsável pela Codecer (Coordenação das Delegacias, Comissões de Ética e Representações), o conselheiro Antônio Carlos Caires avalia que as comissões são instâncias indispensáveis para o cumprimento dos preceitos da ética médica. “Com o seu caráter penetrante e abrangente, as comissões cumprem perfeitamente o papel de supervisionar e orientar os médicos para que eles continuem zelando pelo prestígio ético da medicina. A estrutura precisa ser melhor entendida pelos membros, corpo clínico e diretores técnicos para que o objetivo final das comissões seja atingido de maneira mais dinâmica”, concluiu.

Saiba como montar uma Comissão de Ética na instituição onde você trabalha

1. O diretor técnico deve criar uma comissão eleitoral, que não tem um número estipulado de membros. Este grupo ficará responsável pelos trâmites e por elaborar o edital de inscrição.
 2. Os médicos poderão se inscrever individualmente ou se organizar em chapas. Lembrando que os médicos que pleiteiam vaga na Comissão devem estar em dia com a anuidade do Creneb e sem processos ético-profissionais em tramitação.
 3. Com as eleições realizadas, a comissão eleitoral deve enviar ao Creneb cópia da ata de apuração dos votos, informando a composição da Comissão. A Codecer vai avaliar os nomes eleitos e encaminhar o resultado das eleições para que seja homologado em plenária.
 4. Após a homologação, começa o mandato da Comissão eleita. Lembrando que novas eleições devem ser feitas em, no máximo, 30 meses.
- A quantidade de médicos que compõem as Comissões é variável. Para saber o número necessário na sua unidade de saúde, consulte a Resolução CFM nº 1.657/02.

A Magia do Caminho de Santiago

“Onde se encontra o Caminho do vento com o Caminho das estrelas”

Cons. Silvio Porto de Oliveira



o dr recomenda

Sempre tive vontade de fazer a peregrinação do Caminho de Santiago. É a oportunidade de irmos ao encontro do nosso eu interior, vivenciar muita espiritualidade, conviver com o misticismo, encontrar Deus no Caminho ou mesmo ir em busca de uma grande aventura.

Em 02 de junho de 2007 peguei a estrada, com a proposta de caminhar 300 km em 15 dias. Vou tentar resumir os momentos mágicos que vivi nesta Caminhada e, claro, recomendar a todos que gostam de aventura, que procuram novos descobrimentos pessoais, tenham curiosidade ou sejam muito espiritualistas. Voltei do Caminho melhor e mais feliz.

Se o corpo ficar cansado, não se preocupe porque a alma, o espírito, os santos da devoção, a lembrança dos amigos, da família, levam o nosso corpo. É incrível a força que brota de todos os lados para nos levar em paz e feliz.

A partida melhor é de

S. Jean de Pied-de-Port, na França, na fronteira com a Espanha, região dos Pirineus.

Assisti a uma missa medieval em Roncesvalles, que é uma das coisas mais lindas que já vi na minha vida. A música é coisa de cinema de tão espetacular.

Não esquecer de desviar da rota uns 5 km, antes de chegar em Puente de La Reina, para conhecer a Igreja Eunate, a igreja dos templários que deu origem à Maçonaria.

Momento importante na Caminhada é a subida da Montanha do Alto do Perdão. Aprendi rápido que vale a pena todo esforço que fazemos na vida para vencer os desafios, contornar as ciladas que aparecem e que sempre temos que acreditar na vitória, mesmo que nos pareça impossível.

Na Caminhada, pisei leve e respirei fundo, conversei com o silêncio e vi aflorar no meu pensamento a certeza de que os valores éticos e morais devem sempre norte-

ar nossa vida, valorizar nossa individualidade, procurar sempre maior sensibilidade e compreensão no trato com as pessoas, praticar sempre a fraternidade, a misericórdia, a justiça e principalmente sermos humildes, sem esquecer que a maior virtude do ser humano é a gratidão.

Assumi o compromisso comigo mesmo de ensinar às crianças, os adolescentes e aos jovens tudo isto para termos um mundo melhor.

Na vida temos que ter atitude. O Caminho é duro em muitos aspectos e não é preciso ter um grande preparo físico e sim uma grande decisão de tornar a sua vida mais leve e feliz.

Na Caminhada, conversei com o suor do meu rosto e confiei tudo que aprendi com meus pais e meus avós. Tive certeza que o trabalho é importante na vida das pessoas. Um trabalho bem feito transcende a nossa existência. É um marco e fica para a posteridade, uma herança para a família, os filhos e para a humanidade.

Outro encantamento do Caminho é a educação do povo europeu que teve a felicidade de encontrar na estrada. Não tenho dúvida de que o nosso Brasil precisa de educação. É o nosso futuro.

O Caminho de Santiago é o primeiro itinerário Cultural Europeu declarado pelo Conselho da Europa e também Patrimônio da Humanidade pela UNESCO.

Durante séculos, os peregrinos vêm enriquecendo os lugares do Caminho. Com um mínimo de coragem e boa vontade é possível vivenciar momentos maravilhosos, tempos medievais. O Caminho é de PAZ e LUZ.

O meu aprendizado mais importante foi a solidariedade, a convivência fraterna e respeito aos nossos semelhantes e às suas diferenças. Aprendi que a Felicidade não é destino e sim um Caminho, e que devemos BUSCAR as oportunidades e estarmos preparados para quando ela chegar.

Um bom Caminho a todos.



Marli Piva é baiana, de Salvador, e formou-se em 1967 pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública. Começou a escrever desde criança - aos nove anos fazia jornais de forma artesanal - e possui trabalhos premiados na área literária.

Psicanalista, é membro efetivo do CPB (Círculo Psicanalítico da Bahia) e representante da IFPS (International Federation of Psychanalytic Societies) além de membro da SOBRAMES e da ABRAMES (Academia Brasileira de Médicos Escritores).

Primavera em Paris

Marli Piva

O dia escuro espiava na janela. Pensei que era Primavera em Paris e fiquei alerta. Que há de encantado em Paris? Será só essa sensação de estar num outro mundo, numa cidade cheia de mistérios ou eles existem realmente? Sei apenas que olho a janela, vendo a rua molhada e a esquina. Dobra do tempo. As árvores ensogadas parecem encolher-se com o frio. A gente que passa sem se preocupar comigo, sem saber que espreiro, que imagino seus roteiros e suas vidas. Quero tomar vinho no café que fica por trás da farmácia. Na verdade, quero ver almas, caras, sorrisos passando e ficando em mim. Deixando marcados em mim seus traços pouco nítidos, sinais das suas vidas que desconheço, mas fantasio em detalhes. Aquela mulher saiu cedo para levar os filhos à escola antes de vir pegar o metrô para o trabalho. E este homem que abandonou ontem a mulher e parece estar perdido! A menina que segue lépida para o colégio, porém deixou em casa a avó doente. O mundo continua tal e qual e é Primavera. Sonhos vão-se, começam novas histórias e, contudo, é Primavera. A vida se arrasta porque uns sofrem, vai célere para os que estão felizes e é Primavera. A Primavera é imutável sai e entra ano. Vem e vai, embora do mesmo modo indiferente aos destinos de nós, de todo o mundo. O que me garante, estrangeira que sou que é Primavera? No verão o sol evidencia algo de novo, o frio, a neve e as árvores desfolhadas atestam o inverno. Escurece mais cedo, amanhece mais tarde. Há inverno fora e dentro de cada um de nós. Não há como ignorar o inverno ou desmenti-lo. O outono é amarelo, as folhas caindo, o céu incerto, é outono. Mas quem me define a Primavera a não ser como estação das flores? Flores as há por toda parte no outono, no verão, no inverno é mais difícil, não impossível. A primavera é o mistério porque sem a percebermos com clareza ela nos toca profundamente. É a alegria que não estamos vendo, a paz que não notamos que chegou, o vento frio, mas não cortante e gélido do inverno. Bela e incógnita eis que chega a Primavera para os países frios. O Brasil é a eterna Primavera no seu verão constante em muitos estados, no seu inverno estranho e curto, no seu outono imperceptível e no seu verão tórrido e amigo. Precisei conhecer Paris na Primavera para entender que só existe Primavera no Brasil.

Frühling

Alagoinhas

Delegado: Dr. José Alberto Lins de Faria
Praça Ruy Barbosa, 234-B, Ed. Aguiar,
S/3 - Centro. 48010-130
(75) 3422-5470
alagoinhas@cremeb.org.br

Barreiras

Delegado: Dr. Paulo Henrique
Costa de Souza
Rua Capitão Manoel Miranda, 789,
Sala 101 - Centro. CEP: 47805-210
(77) 3611-4802
barreiras@cremeb.org.br

Bom Jesus da Lapa

Delegado: Dr. Edson Willer F. Bittencourt
Av. Duque de Caxias, 380 - Centro.
47600-000
(77) 3481-4099
edsonbittencourt@yahoo.com.br

Brumado

Delegado: Dr. Dante Coelho Guedes
Rua Dr. Mário Meira, 70 - Centro.
46100-000
(77) 3441-2618
brumado@cremeb.org.br

Cruz das Almas

Delegado: Dr. Aécio Mendes Santos
Rua RJB da Fonseca, 307, Edf. Luis
Anselmo, S/109 - Centro. 44380-000
(75) 3621-1345
cruzasalmas@cremeb.org.br

Eunapolis

Delegado: Dr. Luiz Alberto Andrade
Rua Castro Alves, 384, Térreo - Centro.
45820-006
(73) 3281-3019
eunapolis@cremeb.org.br

Feira de Santana

Delegado: Dr. Aderbal Mendes
Freire D'Aguiar
Rua Barão do Rio Branco, 882,
S/209 - Kalilândia. 44010-000
(75) 3623-4242
fsantana@cremeb.org.br

Guanambi

Delegado: Dr. Fred Wesley da Silveira
Rua Rui Barbosa, nº 275 Sala 102
Centro 46430-000
(77) 3452 3638
guanambi@cremeb.org.br

Ilhéus

Delegada: Dra. Laiz Carvalho de
Jorge Goulart
Praça José Marcelino, 14, Ed. Cidade
Ilhéus, S/312 - Centro. 45653-030
(73) 3634-8886
ilheus@cremeb.org.br

Irecê

Delegado: Dr. Jefferson Luciano Oliveira
Rua Cel. Terêncio Dourado, nº 187/102 B,
Centro. 44900-000
(74) 3641-4189
irece@cremeb.org.br

Itaberaba

Delegado: Dr. Carlos Souto Aderne
Rua Luiz Fernandes Serra, 139, S/26,
1º andar - Centro. 46880-000
(75) 3251-2669
itaberaba@cremeb.org.br

Itabuna

Delegado: Dr. Almir Alexandrino
do Nascimento
Av. Cinquentenário, 884, 7º andar, S/705,
Ed. Benjamim Andrade - Centro.
45600-004
(73) 3211-5700
itabuna@cremeb.org.br

Itapetinga

Delegado: Dr. Luiz Carlos Costa Faleiro
Rua Dois de Julho, 34, S/01 - Centro.
45700-000
(77) 3261-2225
itapetinga@cremeb.org.br

Jacobina

Delegada: Dra. Maria Elisabete
Alves de Carvalho
Av. Lomanto Junior, 280, 1º andar -
Centro. 44700-000
(74) 3621-1587
jacobina@cremeb.org.br

Jequié

Delegado: Dr. Fernando Costa Vieira
Rua Apolinário Peleteiro, 354, S/104,
(Min.Pub.Fed.) - Centro. 45203-580
(73) 3525-3728
jequie@cremeb.org.br

Juazeiro

Delegado: Dr. Carlos Augusto da Cruz
Praça da Bandeira, nº 16, 1º andar,
Edf. Olegária Soares, Centro.
48903-490
(74) 3611-7606
juazeiro@cremeb.org.br

Paulo Afonso

Delegado: Dr. Frederico Augusto
Costa Reis
Av. Apolonio Sales, 1059, S/02
Centro. 48608-100
(75) 3281-2969
pafonso@cremeb.org.br

Santo Antonio de Jesus

Delegada: Dra. Vilma Carla
Sarmiento dos Reis
Lot. Vila Inglesa, Ed. Lucia M. Center,
S/02 - Centro. 44572-120
(75) 3631-2665
sajesus@cremeb.org.br

Senhor do Bonfim

Delegada: Dra. Jamile de Araújo Carneiro
Rua Mariano Ventura, 144, Térreo
Centro. 48970-000
(74) 3541-1799
jamilfamilia@hotmail.com

Serrinha

Delegado: Dr. Augusto Agripino Brauna
Av. ACM, 124, S/01 - Centro. 48700-000
(75) 3261-9001
serrinha@cremeb.org.br

Teixeira de Freitas

Delegado: Dr. Cláudio Ferreira Chagas
Rua Eleuzíbio Cunha, 614, 2º andar, S/201
- Bela Vista. 45997-002
(73) 3291-4773
tdefreitas@cremeb.org.br

Vitória da Conquista

Delegado: Dr. Luis Cláudio
Menezes Carvalho
Rua Siqueira Campos, 646 -
Escola Normal. 45020-001
(77) 3422-2409
vconquista@cremeb.org.br

Cremeb em Salvador

Presidente
Cons. Jorge Cerqueira

Rua Guadalajara, 175
Morro do Gato - Barra
40140-460
(71) 3339-2800
cremeb@cremeb.org.br

Cremeb
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

VOCÊ PASSA 365 DIAS POR ANO CUIDANDO DO BEM
MAIS IMPORTANTE QUE AS PESSOAS TÊM: A **SAÚDE**.

APROVEITE O DIA PARA REFLETIR SOBRE ISSO
E CUIDAR DO SEU MAIOR **PATRIMÔNIO**.

70 ZEROSETEUM



7 DE ABRIL. DIA MUNDIAL DA SAÚDE.

Creneb

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA